

PROJETO DE LEI N° 3460 DE 2004

Institui diretrizes para a Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, cria o Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais urbanas e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 8º os incisos VI e VII:

“Art. 8º

VI – o fomento à geração de emprego e renda a partir do desenvolvimento sustentável;

VII – o incentivo às práticas de preservação ambiental”.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que fomentar a geração de emprego e renda deve ser umas diretrizes da política regional urbana. Mais renda e mais empregos podem representar menos desigualdade social e, consequentemente, mais qualidade de vida. Todavia, não basta criar novas atividades geradoras de renda sem que estejam sintonizadas com as necessidades dos tempos modernos, em que o desenvolvimento sustentável torna-se fundamental para o futuro da população.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2013.

Deputada ROSANE FERREIRA